



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0008 2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- RELATORIO DA LICITAÇÃO DO PE 0008 2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PE 0008 2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇOS

- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PROJETADA B, NO BAIRRO SÃO JOSÉ E RUA AMADO MAGALHÃES, NO BAIRRO MATO VERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2023.
- RESOLUÇÃO Nº 10 DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO NO ANO DE 2022.



ATAS

- ATA Nº 257 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA - BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 133/2023 - O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEGUNDO O QUAL, NA AUSÊNCIA DE NORMAS QUE REGULEM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APLICA-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI PROCESSUAL, APLICA O INCISO I DO ARTIGO 494 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA, DE OFÍCIO, CORRIGIR INEXATIDÃO MATERIAL DA DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 133, DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 13 DE JUNHO DE 2023.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N.º Processo: 0018/2023)

às 09:15:34 horas do dia 18/04/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 0018/2023 - 2023/0008/2023 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE I

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 16:15:12:211	SUPERAR LTDA	R\$ 206.729,99
17/04/2023 18:56:13:503	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 206.729,99
16/04/2023 16:21:46:802	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 206.729,99
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 206.729,99
18/04/2023 08:46:25:312	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI	R\$ 373.320,00
17/04/2023 08:19:23:273	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	R\$ 249.757,05
17/04/2023 22:33:37:081	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 206.729,99
17/04/2023 20:37:21:354	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 210.000,00
18/04/2023 08:35:27:428	CENTER TECH INFORMATICA LTDA	R\$ 206.729,99
18/04/2023 07:54:13:177	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 810.000,00

Lote (2) - LOTE II

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 16:15:12:211	SUPERAR LTDA	R\$ 154.050,01
17/04/2023 18:56:13:503	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 154.050,01
18/04/2023 08:23:37:862	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 154.050,01
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 154.050,01
17/04/2023 22:33:37:081	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 154.050,01
17/04/2023 20:37:21:354	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 153.650,00
18/04/2023 07:54:13:177	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 340.000,00



Lote (3) - LOTE III

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 10:07:17:685	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 9.825,00
17/04/2023 18:56:13:503	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 9.833,35
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 9.833,35
18/04/2023 08:04:54:634	PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 15.000,00
17/04/2023 22:33:37:081	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 9.833,35
17/04/2023 20:37:21:354	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 12.500,00
17/04/2023 20:24:54:808	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 13.490,00

Lote (4) - LOTE IV

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:56:13:503	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2.900,01
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 2.900,01
17/04/2023 22:33:37:081	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 2.900,01
17/04/2023 20:37:21:354	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 2.700,00

Lote (5) - LOTE V

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/04/2023 19:05:43:509	ESPECIALISTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 20.000,00
17/04/2023 18:56:13:503	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 11.736,66
17/04/2023 22:59:20:890	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 11.736,66
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 11.736,66
17/04/2023 22:33:37:081	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 11.736,66
17/04/2023 20:37:21:354	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 3.500,00

Lote (6) - LOTE VI

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:57:51:995	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 34.436,03
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 34.880,03
14/04/2023 13:52:30:588	IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA	R\$ 34.880,03
17/04/2023 22:35:24:118	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 34.880,03
17/04/2023 20:40:07:109	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 35.100,00
18/04/2023 07:54:58:825	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 350.000,00

Lote (7) - LOTE VII

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:57:51:995	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 12.850,01
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 12.850,01
17/04/2023 22:35:24:118	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 12.850,01
17/04/2023 20:40:07:109	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 12.400,00
18/04/2023 07:54:58:825	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 180.000,00



Lote (8) - LOTE VIII

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:57:51:995	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 3.249,99
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 3.249,99
17/04/2023 22:35:24:118	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 3.249,99
17/04/2023 20:40:07:109	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 6.600,00

Lote (9) - LOTE IX

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 10:11:36:727	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 13.600,00
17/04/2023 18:57:51:995	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 13.666,66
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 13.666,66
17/04/2023 16:08:20:632	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 13.600,00
17/04/2023 22:35:24:118	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 13.666,66
17/04/2023 20:40:07:109	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 13.600,00

Lote (10) - LOTE X

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:57:51:995	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 42.150,00
17/04/2023 23:02:19:670	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 42.150,00
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 42.150,00
17/04/2023 20:40:07:109	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 40.000,00

Lote (11) - LOTE XI

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:59:03:004	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 616,70
18/04/2023 08:45:43:815	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 616,70
17/04/2023 20:41:56:489	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 600,00

Lote (12) - LOTE XII

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 10:29:13:821	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 35.000,00
17/04/2023 18:59:03:004	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 30.283,34
18/04/2023 08:45:43:815	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 30.283,34
14/04/2023 13:56:56:299	IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA	R\$ 30.283,34
17/04/2023 16:07:53:305	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 30.000,00
17/04/2023 22:37:18:297	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 30.283,34
17/04/2023 20:41:56:489	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 29.200,00
18/04/2023 08:17:24:751	FREEDOM DO BRASIL LTDA	R\$ 30.200,00

Lote (13) - LOTE XIII



Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 18:59:03:004	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 13.666,66
18/04/2023 08:45:43:815	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 13.666,66
17/04/2023 16:07:53:305	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 13.800,00
17/04/2023 20:41:56:489	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 13.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE I

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:49:40:334	CENTER TECH INFORMATICA LTDA	R\$ 168.700,00
18/04/2023 09:43:05:703	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI	R\$ 168.800,00
18/04/2023 09:40:24:472	SUPERAR LTDA	R\$ 170.900,00
18/04/2023 09:33:15:130	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 182.888,00
18/04/2023 09:26:56:386	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 182.900,00
18/04/2023 09:30:56:800	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 183.500,00
18/04/2023 09:24:15:780	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 187.975,00
18/04/2023 09:24:02:914	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 188.080,00
18/04/2023 09:21:54:304	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	R\$ 192.900,00
18/04/2023 09:21:23:348	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 196.393,48

Lote (2) - LOTE II

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:36:01:479	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 130.852,43
18/04/2023 09:35:55:897	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 131.000,00
18/04/2023 09:34:17:980	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 132.420,00
18/04/2023 09:34:08:321	SUPERAR LTDA	R\$ 146.247,51
18/04/2023 09:32:48:248	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 146.300,00
18/04/2023 09:26:24:428	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 146.347,52
18/04/2023 09:27:31:058	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 149.413,00

Lote (3) - LOTE III

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:29:44:602	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 8.990,00
18/04/2023 09:29:28:849	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 9.000,00
18/04/2023 09:28:16:629	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 9.190,00
18/04/2023 09:26:29:476	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 9.341,70
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 9.833,35
18/04/2023 09:27:21:703	PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 11.874,00
17/04/2023 20:24:54:808	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 13.490,00

Lote (4) - LOTE IV



Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:37:04:435	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 2.500,00
18/04/2023 09:35:28:357	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 2.600,00
18/04/2023 09:34:55:944	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2.755,02
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 2.900,01

Lote (5) - LOTE V

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:43:15:417	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 3.100,00
18/04/2023 09:37:24:639	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.200,00
18/04/2023 09:35:14:919	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 11.149,82
17/04/2023 22:33:37:081	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 11.736,66
18/04/2023 08:43:06:970	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 11.736,66
11/04/2023 19:05:43:509	ESPECIALISTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 20.000,00

Lote (6) - LOTE VI

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 10:06:42:165	IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA	R\$ 24.585,00
18/04/2023 10:05:52:609	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 24.685,00
18/04/2023 09:57:06:740	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 26.599,99
18/04/2023 09:52:18:602	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 29.000,00
18/04/2023 09:44:00:382	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 32.714,26
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 34.880,03

Lote (7) - LOTE VII

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:53:45:915	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 11.394,00
18/04/2023 09:53:35:414	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 11.500,00
18/04/2023 09:47:22:833	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 12.000,00
18/04/2023 09:46:32:766	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 12.293,95
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 12.850,01

Lote (8) - LOTE VIII

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:49:37:351	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 3.000,00
18/04/2023 09:49:45:049	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 3.087,48
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 3.249,99
17/04/2023 20:40:07:109	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 6.600,00

Lote (9) - LOTE IX

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:55:43:558	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 12.580,00
18/04/2023 09:54:04:221	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 12.800,00
18/04/2023 09:53:17:360	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 12.900,00



18/04/2023 09:53:28:590	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 12.983,32
17/04/2023 16:08:20:632	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 13.600,00
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 13.666,66

Lote (10) - LOTE X

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 10:01:08:092	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 38.400,00
18/04/2023 10:00:57:141	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 38.500,00
18/04/2023 09:59:58:968	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 40.042,50
18/04/2023 08:44:11:348	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 42.150,00

Lote (11) - LOTE XI

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 10:01:28:019	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 575,00
18/04/2023 10:00:10:651	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 585,90
18/04/2023 08:45:43:815	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 616,70

Lote (12) - LOTE XII

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 10:31:08:553	IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA	R\$ 14.200,00
18/04/2023 10:30:52:313	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 14.300,00
18/04/2023 10:24:55:935	FREEDOM DO BRASIL LTDA	R\$ 15.000,00
18/04/2023 10:20:25:445	ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR	R\$ 21.750,00
18/04/2023 10:13:39:396	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 27.700,00
18/04/2023 10:04:13:439	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 28.769,18
17/04/2023 20:41:56:489	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 29.200,00
18/04/2023 08:45:43:815	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 30.283,34

Lote (13) - LOTE XIII

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 10:14:07:521	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 12.900,00
18/04/2023 10:14:13:284	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 12.983,32
17/04/2023 20:41:56:489	DESTAK ELETRO LTDA	R\$ 13.000,00
18/04/2023 08:45:43:815	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME	R\$ 13.666,66

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:



No dia 18/04/2023, às 09:49:51 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:34:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:34:23 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: CENTER TECH INFORMATICA LTDA. No dia 23/05/2023, às 09:50:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/05/2023, às 09:50:34 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI. No dia 23/05/2023, às 09:52:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/05/2023, às 09:52:21 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: SUPERAR LTDA. No dia 23/05/2023, às 09:52:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/05/2023, às 09:52:53 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME. No dia 23/05/2023, às 09:53:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/05/2023, às 09:53:38 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 23/05/2023, às 09:54:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/05/2023, às 09:54:21 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 23/05/2023, às 09:54:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/05/2023, às 09:54:44 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.. No dia 29/05/2023, às 10:02:05 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 29/05/2023, às 10:02:05 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. No dia 02/06/2023, às 10:10:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/06/2023, às 10:10:00 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 15/06/2023, às 09:17:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/06/2023, às 09:17:54 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 15/06/2023, às 09:17:54 horas, no lote (1) - LOTE I - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA com o valor R\$ 192.799,73.

No dia 18/04/2023, às 09:40:45 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:35:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:35:01 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:32:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:32:33 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 04/05/2023, às 11:37:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:37:27 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 11/05/2023, às 12:30:17 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 11/05/2023, às 12:30:17 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: SUPERAR LTDA. No dia 11/05/2023, às 12:30:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/05/2023, às 12:30:58 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME. No dia 11/05/2023, às 12:31:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/05/2023, às 12:31:20 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 11/05/2023, às 12:31:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (2) - LOTE II - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 09:34:41 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:35:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:35:37 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. No dia 26/04/2023, às 11:45:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:45:54 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:33:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:33:08 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 04/05/2023, às 11:37:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:37:51 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:38:16 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 04/05/2023, às 11:38:16 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME. No dia 11/05/2023, às 11:28:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/05/2023, às 11:28:56 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. No dia 16/05/2023, às 12:30:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:30:44 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/05/2023, às 10:03:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2023, às 10:03:32 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. No dia 18/05/2023, às 10:03:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (3) - LOTE III - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 09:46:04 horas, no lote (4) - LOTE IV - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:36:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:36:16 horas, no lote (4) - LOTE IV - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:33:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:02 horas, no lote (4) - LOTE IV - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 16/05/2023, às 12:34:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:34:32 horas, no lote (4) - LOTE IV - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:35:07 horas, a situação do lote foi finalizada.



No lote (4) - LOTE IV - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 09:48:27 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:36:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:36:56 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:33:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:33:57 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:38:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:38:39 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:33:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:32 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 16/05/2023, às 12:35:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:35:19 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME. No dia 17/05/2023, às 11:30:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/05/2023, às 11:30:42 horas, no lote (5) - LOTE V - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 17/05/2023, às 11:31:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (5) - LOTE V - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.



No dia 18/04/2023, às 10:09:21 horas, no lote (6) - LOTE VI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:37:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:37:19 horas, no lote (6) - LOTE VI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA. No dia 26/04/2023, às 11:46:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:46:21 horas, no lote (6) - LOTE VI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.. No dia 16/05/2023, às 12:33:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:40 horas, no lote (6) - LOTE VI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 16/05/2023, às 12:35:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:35:48 horas, no lote (6) - LOTE VI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:36:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:36:06 horas, no lote (6) - LOTE VI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:36:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (6) - LOTE VI - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 09:59:23 horas, no lote (7) - LOTE VII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:38:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:38:14 horas, no lote (7) - LOTE VII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.. No dia 26/04/2023, às 11:46:43 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 26/04/2023, às 11:46:43 horas, no lote (7) - LOTE VII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:33:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:48 horas, no lote (7) - LOTE VII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 16/05/2023, às 12:36:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:36:43 horas, no lote (7) - LOTE VII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:37:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (7) - LOTE VII - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 09:59:28 horas, no lote (8) - LOTE VIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 18/04/2023, às 11:46:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/04/2023, às 11:46:22 horas, no lote (8) - LOTE VIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 26/04/2023, às 11:39:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:39:30 horas, no lote (8) - LOTE VIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:34:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2023, às 11:34:38 horas, no lote (8) - LOTE VIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME. No dia 04/05/2023, às 11:39:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (8) - LOTE VIII - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.



No dia 18/04/2023, às 10:01:23 horas, no lote (9) - LOTE IX - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 16/05/2023, às 12:33:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:57 horas, no lote (9) - LOTE IX - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR. No dia 16/05/2023, às 12:37:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:37:27 horas, no lote (9) - LOTE IX - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:37:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:37:45 horas, no lote (9) - LOTE IX - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:38:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:38:03 horas, no lote (9) - LOTE IX - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 16/05/2023, às 12:38:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2023, às 12:38:47 horas, no lote (9) - LOTE IX - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE. No dia 16/05/2023, às 12:39:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (9) - LOTE IX - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 10:12:39 horas, no lote (10) - LOTE X - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 02/06/2023, às 10:11:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/06/2023, às 10:11:07 horas, no lote (10) - LOTE X - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 15/06/2023, às 09:18:43 horas, a



situação do lote foi finalizada.

No dia 15/06/2023, às 09:18:43 horas, no lote (10) - LOTE X - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 15/06/2023, às 09:18:43 horas, no lote (10) - LOTE X - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor R\$ 37.632,00.

No dia 18/04/2023, às 10:12:43 horas, no lote (11) - LOTE XI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:40:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:40:20 horas, no lote (11) - LOTE XI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 26/04/2023, às 11:47:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:47:14 horas, no lote (11) - LOTE XI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:35:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (11) - LOTE XI - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 10:34:06 horas, no lote (12) - LOTE XII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:40:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:40:55 horas, no lote (12) - LOTE XII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA. No dia 26/04/2023, às 11:47:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:47:36 horas, no lote (12) - LOTE XII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE. No dia 02/06/2023, às 10:11:56 horas, a situação do lote foi



finalizada.

No dia 02/06/2023, às 10:11:56 horas, no lote (12) - LOTE XII - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 15/06/2023, às 09:19:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/06/2023, às 09:19:23 horas, no lote (12) - LOTE XII - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 15/06/2023, às 09:19:23 horas, no lote (12) - LOTE XII - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA com o valor R\$ 14.469,01.

No dia 18/04/2023, às 10:22:17 horas, no lote (13) - LOTE XIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 26/04/2023, às 11:41:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:41:51 horas, no lote (13) - LOTE XIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE. No dia 26/04/2023, às 11:48:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:48:00 horas, no lote (13) - LOTE XIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. No dia 26/04/2023, às 11:48:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 11:48:22 horas, no lote (13) - LOTE XIII - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: DESTAK ELETRO LTDA. No dia 04/05/2023, às 11:36:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (13) - LOTE XIII - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/04/2023, às 11:46:22 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (8) - LOTE VIII. O motivo da desclassificação foi: A primeira colocada do lote VIII, a licitante



ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR solicitou sua desclassificação sob a justificativa de erro orçamentária e a Comissão, com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decide conceder o solicitado.

No dia 26/04/2023, às 11:34:22 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - CENTER TECH INFORMATICA LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Center Tech Informática Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:35:00 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - INFANTARIA COMERCIAL LTDA, no lote (2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Infanteria Comercial Eireli-EPP não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:35:36 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Inovamax Teleinformática Ltda-EPP não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:36:16 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (4) - LOTE IV. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:36:56 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (5) - LOTE V. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:37:19 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA, no lote (6) - LOTE VI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Império Eletro e Informática Eireli-ME não apresentou novamente o Índice financeiro de Liquidez Geral, pois no balanço fornecido há somente os índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Endividamento Geral, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:38:14 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - REDNOV FERRAMENTAS LTDA., no lote (7) - LOTE



VII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Rednov Ferramentas Ltda-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:39:30 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (8) - LOTE VIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:40:20 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (11) - LOTE XI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:40:55 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA, no lote (12) - LOTE XII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Império Eletro e Informática Eireli-ME não apresentou novamente o Índice financeiro de Liquidez Geral, pois no balanço fornecido há somente os índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Endividamento Geral, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:41:51 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE, no lote (13) - LOTE XIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante A. F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote XIII, a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital, termo de abertura e encerramento do balanço, o índice de Solvência Geral, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:45:53 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:46:21 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - REDNOV FERRAMENTAS LTDA., no lote (6) - LOTE



VI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Rednov Ferramentas Ltda-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:46:42 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (7) - LOTE VII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:47:14 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (11) - LOTE XI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:47:36 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE, no lote (12) - LOTE XII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante A. F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote XIII, a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital, termo de abertura e encerramento do balanço, o índice de Solvência Geral, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:48:00 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (13) - LOTE XIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 26/04/2023, às 11:48:22 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (13) - LOTE XIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:32:33 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de



especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes II e III, motivo pelo qual declaro desclassificada nestes lotes.

No dia 04/05/2023, às 11:33:08 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes II e III, motivo pelo qual declaro desclassificada nestes lotes.

No dia 04/05/2023, às 11:33:56 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, no lote (5) - LOTE V. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Carvalho Miranda Empreendimentos não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote V, motivo pelo qual declaro desclassificada neste lote.

No dia 04/05/2023, às 11:34:38 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (8) - LOTE VIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:35:40 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (11) - LOTE XI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:36:39 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (13) - LOTE XIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:37:27 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli



não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:37:51 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:38:16 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:38:39 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (5) - LOTE V. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 04/05/2023, às 11:39:18 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (8) - LOTE VIII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 11/05/2023, às 12:30:17 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - SUPERAR LTDA, no lote (2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Superar Eireli-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivo pelo qual declaro inabilitada neste lote.

No dia 11/05/2023, às 12:30:58 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 11/05/2023, às 12:31:20 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote



(2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 11/05/2023, às 12:31:44 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - REDNOV FERRAMENTAS LTDA., no lote (2) - LOTE II. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Rednov Ferramentas Ltda-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:33:02 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (4) - LOTE IV. O motivo da desclassificação foi: Em resposta a diligência, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual declaro inabilitada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:32 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (5) - LOTE V. O motivo da desclassificação foi: Em resposta, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual declaro inabilitada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:39 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (6) - LOTE VI. O motivo da desclassificação foi: Em resposta, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual declaro inabilitada.

No dia 16/05/2023, às 12:33:47 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (7) - LOTE VII. O motivo da desclassificação foi: Em resposta, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual declaro inabilitada.



No dia 16/05/2023, às 12:33:57 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (9) - LOTE IX. O motivo da desclassificação foi: Em resposta, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual declaro inabilitada.

No dia 16/05/2023, às 12:34:32 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (4) - LOTE IV. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:35:07 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (4) - LOTE IV. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:35:19 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (5) - LOTE V. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:35:48 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (6) - LOTE VI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:36:06 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (6) - LOTE VI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:36:25 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (6) - LOTE VI. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell



de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:36:43 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (7) - LOTE VII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:37:05 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (7) - LOTE VII. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:37:27 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, no lote (9) - LOTE IX. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Inovamax Teleinformática Ltda-EPP não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:37:45 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (9) - LOTE IX. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:38:03 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no lote (9) - LOTE IX. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:38:47 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE, no lote (9) - LOTE IX. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante A. F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote XIII, a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital, termo de abertura e encerramento do balanço, o índice de



Solvência Geral, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 16/05/2023, às 12:39:05 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (9) - LOTE IX. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 17/05/2023, às 11:31:39 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ESPECIALISTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME, no lote (5) - LOTE V. O motivo da desclassificação foi: Sobre a licitante Especialista Distribuição e Logística Ltda-ME, foi verificado que não apresentou a proposta de preços inicial, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, documentos de regularidade fiscal e social, documentos de qualificação econômico-financeiro, documentos de qualificação técnica e declarações complementares à habilitação, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 18/05/2023, às 10:03:32 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Como o preço registrado está acima do termo de referência do Edital e não houve negociação de preços com a Pregoeira, declaro a licitante Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda desclassificada.

No dia 18/05/2023, às 10:03:59 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ASYS TECNOLOGIA LTDA, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Asys Tecnologia Ltda-ME não apresentou catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, bem como o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, motivo pelo qual declaro inabilitada.

No dia 23/05/2023, às 09:50:33 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Após correção da proposta realinhada pelo setor de compras do município, foi verificado que os itens não se encontravam realinhados com a mesma porcentagem de desconto, conforme preceitua o item 22.19 do Edital. Ademais, o item 7 (climatizador) estava com o preço unitário acima do edital, o que não pode ocorrer (valor do edital = R\$ 643,33). Desse modo, realizamos a correção e encaminhamos por e-mail para a empresa para adequação em 18/05/2023. Em resposta também por e-mail, a licitante informou que não chegaria ao valor estimado d item 7 do lote I, motivo pelo qual declaro desclassificada no presente certame.



No dia 23/05/2023, às 09:52:21 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - SUPERAR LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Superar Eireli-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivo pelo qual declaro inabilitada neste lote.

No dia 23/05/2023, às 09:52:53 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 23/05/2023, às 09:53:38 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Em resposta, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual declaro inabilitada.

No dia 23/05/2023, às 09:54:21 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - DESTAK ELETRO LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 23/05/2023, às 09:54:44 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - REDNOV FERRAMENTAS LTDA., no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Rednov Ferramentas Ltda-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

No dia 29/05/2023, às 10:02:05 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Sobre a licitante Made Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda-EPP, após correção da proposta realinhada pelo setor de compras do município, foi verificado que os itens não se encontravam alinhados com a mesma porcentagem de desconto, conforme preceitua o item 22.19 do Edital. Desse modo, realizamos a correção e encaminhamos por e-mail para a



empresa para adequação em 25/05/2023. Em resposta também por e-mail, a licitante informou que não conseguiria cumprir com os valores do lote I, motivo pelo qual declaro desclassificada no presente certame.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ISABELA FERNANDES SENA

Pregoeiro da disputa

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Autoridade Competente

LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

35.084.256/0001-09 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE
41.718.475/0001-03 ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR
49.354.820/0001-70 ASYS TECNOLOGIA LTDA
11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
45.219.160/0001-64 CENTER TECH INFORMATICA LTDA
40.733.153/0001-62 DESTAK ELETRO LTDA
11.690.160/0001-26 ESPECIALISTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME
35.733.585/0001-33 FREEDOM DO BRASIL LTDA
30.430.226/0001-93 FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI
36.521.392/0001-81 GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
33.721.795/0001-86 IMPERIO ELETRO E INFORMATICA LTDA
20.795.155/0001-79 INFANTARIA COMERCIAL LTDA
07.055.987/0001-90 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
07.900.357/0001-75 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
14.625.838/0001-85 MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME
24.069.938/0002-07 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
45.769.285/0001-68 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
13.482.516/0001-61 SUPERAR LTDA
20.008.831/0001-17 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0008/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês abril do ano de 2023, às 09:15:34 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0008/2023, Processo Administrativo nº 0018/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote.

Lograram-se vencedoras do certame as empresas: Go Vendas Eletrônicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora do **lote I** com o valor global de R\$ 192.799,73 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, vencedora do **lote X** com o valor global de R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), Freedom do Brasil Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33, vencedora do **lote XII** com o valor global de R\$ 14.469,01 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos). Os lotes II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII foram declarados fracassados, por não haver mais licitantes aptas a acudi-los.

Sobre a licitante Freedom do Brasil Ltda-ME, foi verificado que não apresentou a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital, bem como não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e

1/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Freedom do Brasil Ltda-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital, bem como para anexar no sistema os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote XII, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado, motivo pelo qual foi habilitada no presente certame.

Inicialmente, a primeira colocada do lote VIII, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME solicitou sua desclassificação sob a justificativa de “erro orçamentária” e a Comissão, com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decidiu conceder o solicitado.

Foram **inabilitadas/desclassificadas** as empresas:

- **Center Tech Informática Ltda-ME**: foi observado que apresentou a certidão municipal vencida para a data do certame, entretanto, por se tratar de Microempresa, a licitante pode fazer *jus* aos benefícios concedidos pela LC 123/2006, de modo que a Comissão realizou consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irecê/BA e obteve certidão válida, verificando assim a sua regularidade. Foi verificado também que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital e Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da

2/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Center Tech Informática Ltda-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote I, bem como o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a empresa Center Tech Informática Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

- **Infantaria Comercial Eireli-EPP**: foi verificado que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital e a proposta financeira modelo do Anexo VI do Edital.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, , que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Infantaria Comercial Eireli-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote II, bem como a proposta financeira inicial, modelo do Anexo VI do Edital, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a empresa Infantaria Comercial Eireli-EPP não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

- **Inovamax Teleinformática Ltda-EPP**: foi verificado que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital e Termo de Compromisso do Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX. Foi observado também que a proposta financeira inicial apresentada não discrimina todos os itens do lote corretamente e seus valores.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Inovamax Teleinformática Ltda-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote III, bem como o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, sob pena de inabilitação. A licitante deverá adequar também a proposta financeira inicial ao modelo do edital, para que esta Comissão possa visualizar corretamente as marcas e preços propostos, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a empresa Inovamax Teleinformática Ltda-EPP não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

- **Destak Eletro Eireli:** foi verificado que não juntou aos autos o evento arquivado na JUCEB sob o número 98330552 de 23 de janeiro de 2023, conforme solicitado no item 18.1 do Edital, bem como não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece

4/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Destak Eletro Eireli o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema a alteração contratual arquivada na JUCEB sob o número 98330552 de 23 de janeiro de 2023, bem como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes IV, V e XI, sob pena de inabilitação entretanto, decorrido o prazo estipulado, a empresa Destak Eletro Eireli não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

- **Império Eletro e Informática Eireli-ME:** foi verificado que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital para o item 6 do lote VI e lote XII. Foi observado também que não apresentou o Índice financeiro de Liquidez Geral.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Império Eletro e Informática Eireli-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o item 6 do lote VI e lote XII e o Índice financeiro de Liquidez Geral, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante Império Eletro e Informática Eireli-ME não apresentou novamente o Índice financeiro de Liquidez Geral, pois no balanço fornecido há somente os índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Endividamento Geral, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

- **Rednov Ferramentas Ltda-EPP**: foi verificado que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital e Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX. Foi observado também que o balanço patrimonial foi elaborado em dois períodos: o primeiro de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o segundo de 01/10/2022 a 31/12/2022. Sendo assim, estão ausentes o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Rednov Ferramentas Ltda-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote VII, o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante Rednov Ferramentas Ltda-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como o recibo de entrega do período de 01/01/2022 a 30/09/2022 e o termo de abertura e encerramento do período de 01/10/2022 a 31/12/2022, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.

- **Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME**: foi verificado que não anexou apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe

6/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema o Termo de Compromisso do Anexo VIII, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda-ME não cumpriu o solicitado, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

- **Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME**: foi verificado que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital. Foi observado também que não apresentou os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral solicitados no item 18.3 do Edital e a Declaração de Obediência do Anexo IX. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, , que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote IX, os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral solicitados no item 18.3 do Edital e a Declaração de Obediência do Anexo IX, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

7/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

Contudo, em nova análise à documentação da licitante, Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME foi verificado que não havia apresentado a Certidão de Falência e Concordata solicitada no item 18.3 do Edital. Desse modo, esta Comissão considerando o Acórdão n.º 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro” e o Princípio do Formalismo Moderado, concede à licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para que apresente a Certidão de Falência e Concordata, solicitada no item 18.3 do Edital, vigente para o dia 18/04/2023, comprovando assim que a possuía na data do certame, ou seja, que é um documento preexistente e que realmente não foi juntado somente por equívoco ou falha da licitante, atendendo assim aos requisitos do mencionado Acórdão. Em resposta, a licitante Abel Monteiro de Mendonça Júnior-ME juntou ao sistema duas certidões de falência e concordata, entretanto, as certidões não estão válidas para a data do certame que ocorreu em 18/04/2023, motivo pelo qual foi inabilitada.

- **A. F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática:** foi verificado que não apresentou a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital. A certidão FGTS estava vencida para o certame, não apresentou Termo de Abertura e Encerramento do balanço, o índice de Solvência Geral, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, bem como não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e

8/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa A. F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema os documentos supracitados, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante A. F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote XIII, a proposta inicial, modelo do Anexo VI do Edital, termo de abertura e encerramento do balanço, o índice de Solvência Geral, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.

- **Maxwell de Novais Santos-ME**: foi verificado que apresentou a certidão estadual vencida para a data do certame, entretanto, por se tratar de Microempresa, a licitante pode fazer *jus* aos benefícios concedidos pela LC 123/2006, de modo que a Comissão realizou consulta ao sítio eletrônico da Sefaz da Bahia e obteve certidão válida, verificando assim a sua regularidade.

Foi observado também que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital e não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, , que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Maxwell de Novais Santos-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes

9/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

VIII, XI e XIII e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante Maxwell de Novais Santos-ME não apresentou os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os lotes VIII, XI e XIII, e o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.

- **Futura Climatização e Energia Renovável Distribuidora Comércio e Serviços Ltda:** foi verificado que não apresentou o comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil, solicitada no item 6.2 do Edital. Assim, essa Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, realizou consulta ao *site* da receita Federal e realizou a impressão do documento.

Foi observado também que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital, para os itens 1,2, 3 e 6, uma vez que informa na planilha inicial que a marca é a TCL.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Futura Climatização e Energia Renovável Distribuidora Comércio e Serviços Ltda o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para os itens 1,2, 3 e 6 do lote I, sob pena de desclassificação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Entretanto, após correção da proposta realinhada pelo setor de compras do município, foi verificado que os itens não se encontravam realinhados com a mesma porcentagem de desconto,

10/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

conforme preceitua o item 22.19 do Edital. Ademais, o item 7 (climatizador) estava com o preço unitário acima do edital, o que não poderia ocorrer (valor do edital = R\$ 643,33). Desse modo, foi realizada a correção e encaminhada por e-mail para a empresa para adequação em 18/05/2023. Em resposta também por e-mail, a licitante informou que não chegaria ao valor estimado do item 7 do lote I, motivo pelo qual foi desclassificada no presente certame.

- **Superar Eireli-EPP:** foi verificado que não anexou apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Superar Eireli-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema o Termo de Compromisso do Anexo VIII, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante Superar Eireli-EPP não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII, motivo pelo qual foi inabilitada neste lote.

- **Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda:** foi verificado que os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral fornecidos são de 0,78, 0,79 e 0,87, respectivamente, enquanto o Edital estabelece que estes devem ser $\geq 1,0$. Desse modo, com base no item 18.3 do edital, as empresas que apresentassem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação. Foi verificado que a empresa Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda apresenta um capital social no montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) dentro, portanto, do limite de 10% do valor estimado da contratação que para o lote III é de R\$ 9.833,35 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

11/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

Foi verificado também que não apresentou o recibo de entrega de escrituração contábil do balanço SPED e não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recibo de entrega de escrituração contábil do balanço SPED, bem como para anexar no sistema os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote III, sob pena de inabilitação.

Decorrido o prazo estipulado, a licitante Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda não apresentou o recibo de entrega de escrituração contábil do balanço SPED, motivo pelo qual foi inabilitada. Após questionamento da licitante Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda, foi realizada nova análise da documentação e foi verificado que, embora o balanço Sped não esteja acompanhado do recibo de entrega de escrituração contábil digital, a referida empresa apresentou também balanço físico devidamente registrado na Junta Comercial contendo todas as suas páginas, motivo pelo qual a Pregoeira reconsiderou da decisão de inabilitação da licitante Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda e habilitada no presente certame. Como o preço registrado estava acima do termo de referência do Edital e não houve negociação de preços com a Pregoeira, a licitante Papex do Brasil Indústria e Comércio Ltda foi então desclassificada.

- **Asys Tecnologia Ltda-ME**: foi verificado que não anexou à proposta documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual

12/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

e/ou escrita, conforme solicitado no item 22.20 do Edital e Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Asys Tecnologia Ltda-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, para o lote III, bem como o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, sob pena de inabilitação, entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante Asys Tecnologia Ltda-ME não apresentou catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, bem como o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, motivo pelo qual foi inabilitada.

- **Especialista Distribuição e Logística Ltda-ME:** foi verificado que não apresentou a proposta de preços inicial, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, documentos de regularidade fiscal e social, documentos de qualificação econômico-financeiro, documentos de qualificação técnica e declarações complementares à habilitação, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

- **Made Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda-EPP:** após correção da proposta realinhada pelo setor de compras do município, foi verificado que os itens não se encontravam realinhados com a mesma porcentagem de desconto, conforme preceitua o item 22.19 do Edital. Desse modo, foi realizada a correção e encaminhada por e-mail para a empresa para adequação em 25/05/2023. Em resposta também por e-mail, a licitante informou que não conseguiria cumprir com os valores do lote I, motivo pelo qual foi desclassificada no presente certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0008/2023

Declarado os vencedores em 02 de junho de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 05 de junho de 2023 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 15 de junho de 2023.

Isabela Fernandes Sena

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2023/SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0008/2023**, do Processo Administrativo nº **0018/2023**, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote, da qual lograram-se vencedoras do certame as empresas: Go Vendas Eletrônicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora do **lote I** com o valor global de R\$ 192.799,73 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, vencedora do **lote X** com o valor global de R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), Freedom do Brasil Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33, vencedora do **lote XII** com o valor global de R\$ 14.469,01 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos). Os lotes II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII foram declarados fracassados, por não haver mais licitantes aptas a acudi-los.

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 15 de junho de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
(Processo Administrativo n.º 029/2023)

Torna-se público que o Município de Riacho de Santana, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: 15/06/2023 a 20/06/2023**Data dos lances: 21/06/2023****Link: <https://bllcompras.com>****Horário da Fase de Lances: 9h00min às 15h00min****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexado e seus anexos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização de médio porte 1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com splitter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.	Diária	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
2	Sonorização de médio porte com equipamentos de palco	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult	Diária	1	R\$900,00	R\$900,00





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.				
3	Estrutura de palco (4,5 x 4x5)	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	10	R\$1.250,00	R\$12.500,00
4	Serviço de Iluminação de palco pequeno porte	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads, 1 maquina de fumaça e strobs.	Diária	10	R\$1.300,00	R\$13.000,00
5	Serviço de Iluminação de palco médio porte	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08-move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.	Diária	1	R\$4.200,00	R\$4.200,00





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6	Serviço de locação de Gerador	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para até 12h de evento por dia.	Diária	01	R\$4.400,00	R\$4.400,00
VALOR TOTAL: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às declarações abaixo e preencher as dos itens 3.9.5 e 3.9.6 contidas nos ANEXOS III e IV:
 - 3.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A **partir das 9h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 A empresa vencedora deverá encaminhar via Plataforma BLL, a proposta com **desconto linear a todos os itens do lote.**
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, configura-se erro no preenchimento da planilha passível de correção.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- 6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O **prazo de vigência da contratação é de até 21 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 7.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riacho de Santana, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de referência

10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

10.13.3 ANEXO III – Declaração de não emprego de menores

10.13.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

10.13.5 ANEXO V – Modelo de proposta econômica padrão

10.13.6 ANEXO VI – Minuta de contrato

Riacho de Santana, 15 de junho de 2023.

Cássia Batista dos Santos

Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena

Membro equipe de apoio





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização de médio porte 1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com splitter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.	Diária	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
2	Sonorização de médio porte com equipamentos de palco	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas,	Diária	1	R\$900,00	R\$900,00





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		entradas e saídas balanceadas.				
3	Estrutura de palco (4,5 x 4x5)	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	10	R\$1.250,00	R\$12.500,00
4	Serviço de iluminação de palco pequeno porte	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads, 1 maquina de fumaça e strobs.	Diária	10	R\$1.300,00	R\$13.000,00
5	Serviço de iluminação de palco médio porte	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08-move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13° a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.	Diária	1	R\$4.200,00	R\$4.200,00
6	Serviço de locação de Gerador	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.	Diária	01	R\$4.400,00	R\$4.400,00
Valor total R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).						

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 O prazo de vigência da contratação é até 09 de julho de 2023, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

2. DA JUSTIFICATIVA

3. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer visando o apoio financeiro da Superintendência de Fomento ao Turismo – SUFOTUR, considerando a demanda nos serviços de infraestrutura para produção e fomento de ações culturais na sede e interior do município de Riacho de Santana- BA, em face da aplicação das Políticas Públicas de Cultura, Esporte e Lazer, tem o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular e da literatura.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer busca a efetivação das Políticas Públicas Culturais juntamente com Setores da Administração Pública municipal e estadual, ofertando aos moradores e também aos visitantes um maior contato físico com grupos da cultura popular tradicional do nosso município, bem como proporcionar o resgate, o fortalecimento e a valorização da mesma, despertando a atenção para as nossas riquezas culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresenta em seu preâmbulo a função de garantir aos cidadãos o direito e acesso às fontes de cultura, esporte e lazer, apoiando e incentivando a valorização e difusão de suas manifestações, com respeito à liberdade e à pluralidade de expressão.

Considerando os festejos juninos de Riacho de Santana como um evento de grande valor cultural para a nossa cidade, fazendo parte do nosso calendário cultural e motivados pela necessidade de fortalecer a cultura presente nas festividades, faz-se necessária a realização do evento “São João no meu Sertão – edição 2023”.

As comemorações alusivas aos festejos juninos de Riacho de Santana são festas tradicionais, que já vêm sendo realizadas há várias décadas, constituindo-se um importante instrumento para incremento da receita em razão do fluxo de visitantes, aquecendo assim a economia do município, especialmente pela abertura de oportunidades de serviços para aqueles que desenvolvem atividades correlatas a este ramo comercial. Além de a referida festividade apresentar um impacto maior em setores como os de alimentação, comércio, e nas atividades ligadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento, o incremento de capital na economia local beneficia indiretamente todos os setores da sociedade civil.

O objeto que ora propomos tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da promoção musical que atenda o público em geral, considerando que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é uma das manifestações artísticas mais presentes na vida cotidiana da sociedade. É preciso, portanto, que o Poder Público proporcione aos munícipes o acesso a artistas de reconhecimento local, regional e nacional, diante da relevância sociocultural de sua apresentação.

A locação em questão visa ao atendimento da necessidade pública, conquanto valorize as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de Riacho de Santana, por se tratar de evento que congrega as tradições das famílias deste Município, e por ser festa popular com a apresentação dos Artistas/Bandas.

Como parte dos procedimentos necessários para a realização do evento “São João no meu Sertão – edição 2023”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, faz-se necessária a aquisição pretendida de forma a possibilitar o acesso da população a atrações que representam o estilo musical local e regional, cuja descrição encontra-se nas especificações anexas, que devem ser rigorosamente observadas a fim de se obter sucesso na sua aquisição. Trata-se, assim, de item absolutamente indispensável.

A expectativa é a manutenção das tradições na sede e interior do município, uma vez que a finalidade desta secretaria é estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, esportivos e de lazer, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico, esportivo e cultural em Riacho de Santana, justificando assim a necessidade da abertura de Processo Administrativo para locação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estrutura de eventos com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 3.1 Os serviços contratados deverão ser instalados nos locais, datas e horários definidos por técnicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme cronograma de atividades do projeto “São João no meu Sertão”. O projeto será realizado em diversas etapas, considerando as inscrições dos bairros e comunidades rurais participantes, como também o arraiá da Praça da Paquera previsto para o dia 22 de junho de 2023, a partir das 21h00.
- 3.2 A empresa, representada por um técnico especializado, deverá permanecer no local durante a realização do evento, ficando inteiramente responsável pela montagem, desmontagem e execução dos serviços.
- 3.3 Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Autorização de Fornecimento que, inclusive, se modificarão de acordo à necessidade, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.
- 3.4 A CONTRATADA deverá estar com a estrutura e equipamentos no local designado e inteiramente apto para o início da realização de cada etapa do projeto, com no mínimo 2 (duas) de antecedência a hora marcada para início com a presença de público.
- 3.5 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o período de execução do projeto.
- 3.6 Concluídos a instalação/montagem dos itens que compõem o objeto, a Contratante fiscalizará dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação expressa e formalizada da Contratada, um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.
- 3.7 Após o recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições, em consequência de vícios, por ventura existentes.
- 3.8 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados na locação dos objetos contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.
- 3.9 Os equipamentos e estruturas da CONTRATADA serão vistoriados antes e durante a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo que atender os seguintes requisitos:
- 3.9.1 Os equipamentos de som e luz deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento.
- 3.9.2 A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- 3.10 A contratada deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual.
- 3.11 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.
- 3.12 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 3.13 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 3.14 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.
- 3.15 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.
- 3.16 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.
- 3.17 A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.
- 3.18 A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.
- 4.2 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.
- 4.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 4.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados;
- 4.5 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 4.6 Efetuar o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 4.7 Pagar pontualmente pela prestação do serviço.
- 4.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.
- 4.9 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde será executado o serviço, quando em áreas internas do CONTRATANTE.
- 4.10 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.11 Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços admitidos no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 5.1 A responsabilidade pela estrutura fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas.
- 5.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura e publicação.
- 5.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos equipamentos.
- 5.4 O prazo de entrega dos serviços inicia a partir da assinatura e publicação do contrato e encerra no dia 09 de julho de 2023, conforme calendário oficial dos festejos juninos;
- 5.5 Caso não seja possível a entrega na data indicada pelo Setor de Compras no Termo de Autorização de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil para realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 As despesas com montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem, combustível do gerador e manutenção de equipamentos próprios fica por conta da CONTRATADA.
- 7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar todas as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.
- 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 11 e seguintes.
- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances.
- 8.1 Habilitação Jurídica:**
- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 8.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Riacho de Santana, 13 de junho de 2023

Paula Regina de Castro
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 006/2021





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, os quais, em razão do prazo de vigência contratual previsto neste aviso de dispensa e amparado pelo inciso III do Art. 70 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serão os seguintes:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DISPENSA ELETRÔNICA: N.º _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º _____.

DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa, registrada no CNPJ sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da Dispensa Eletrônica n.º _____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da Dispensa Eletrônica, e com fulcro do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local, Data.

Empresa:

CNPJ:

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF n.º

RG n.º

Carimbo e Assinatura





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF**

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº, sediada à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura do Declarante





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa: xx
 CNPJ N°: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
 Endereço: xx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG n°: xxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Aviso de Dispensa.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMM. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2023
DISPENSA N° xxx/2023
CONTRATO N° xxx/2023

Contrato visando no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, n° 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de areia de reboco, pó de brita e brita n°3/4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo e exigências descritas neste instrumento .

1.2. Descrição do objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização de médio porte 1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e	Diária	10		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com splitter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.				
2	Sonorização de médio porte com equipamentos de palco	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.	Diária	1		
3	Estrutura de palco (4,5 x 4x5)	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	10		
4	Serviço de Iluminação de palco pequeno	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads,	Diária	10		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

	porte	1 maquina de fumaça e strobs.				
5	Serviço de iluminação de palco porte médio	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08-move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13° a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.	Diária	1		
6	Serviço de locação Gerador	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.	Diária	01		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 21 de julho de 2023, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços contratados deverão ser instalados nos locais, datas e horários definidos por técnicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme cronograma de atividades do projeto “São João no meu Sertão”. O projeto será realizado em diversas etapas, considerando as inscrições dos bairros e comunidades rurais participantes, como também o arraial da Praça da Paquera previsto para o dia 22 de junho de 2023, a partir das 21h00.

3.2. A empresa, representada por um técnico especializado, deverá permanecer no local durante a realização do evento, ficando inteiramente responsável pela montagem, desmontagem e execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Autorização de Fornecimento que, inclusive, se modificarão de acordo à necessidade, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

3.4. A CONTRATADA deverá estar com a estrutura e equipamentos no local designado e inteiramente apto para o início da realização de cada etapa do projeto, com no mínimo 2 (duas) de antecedência a hora marcada para início com a presença de público.

3.5. O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o período de execução do projeto.

3.6. Concluídos a instalação/montagem dos itens que compõem o objeto, a Contratante fiscalizará dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação expressa e formalizada da Contratada, um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

3.7. Após o recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições, em consequência de vícios, por ventura existentes.

3.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados na locação dos objetos contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.

3.9. Os equipamentos e estruturas da CONTRATADA serão vistoriados antes e durante a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo que atender os seguintes requisitos:

3.9.1. Os equipamentos de som e luz deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento.

3.9.2. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.

3.10. A contratada deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual.

3.11. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

3.12. A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

3.13. A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.14. A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.

3.15. A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

3.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

3.17. A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.

3.18. A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações do termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente....., agência....., Banco.....

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14 de junho de 2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.0 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.4. Indenizações e multas.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
 Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana
 Contratante

 Empresa.....
 CNPJ:.....
 Representante.....
 Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, **autorizo** a Dispensa de Licitação, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo nos autos. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Eletrônica, nos termos do Parágrafo único, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 15 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal



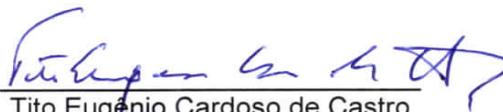


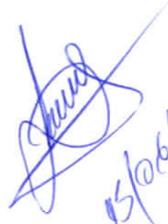
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ n.º 14.105.191/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, **AUTORIZA** a empresa Construmendes Serviços e Empreendimentos Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09, e-mail construmendesbdo@gmail.com, sediada na Avenida Mestre Eufrásio, nº 330, sala, Bairro Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-055, representada pelo Srº Ednei Clebson dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 790.591.045-87, RG nº 0990968464 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Mestre Eufrásio, nº 330, Casa, Bairro Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-055, através do **Contrato Administrativo n.º 023/2023**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação da Tomada de Preços n.º 010/2022, cujo valor global é de R\$ 285.787,97 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), a dar início à prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada B, no bairro São José e Rua Amado Magalhães, no bairro Mato Verde, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

Riacho de Santana - Bahia, em 15 de junho de 2023.


Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante


15/06/2023





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do governo do Estado da Bahia, do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 305, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2023 no valor anual de R\$ 222.752,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 15 de junho de 2023.


Suelange Silva de Souza Rocha

Presidente do CMAS
Decreto nº 305/2021
Ata CMAS nº 243





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Orçamentário da Execução Física e Financeiro referente aos recursos repassados pelo Estado no ano de 2022.

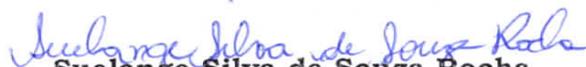
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 305, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro**, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao repasse de recursos financeiros pelo Governo Estadual no exercício de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 15 de junho de 2022.


Suelange Silva de Souza Rocha

Presidente do CMAS
Decreto nº 305/2021
Ata CMAS nº 243





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

Ata nº 257 do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/BA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 09h (nove horas) da manhã, membros do Conselho Municipal de Assistência Social para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-financeiro do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, referente aos recursos financeiros repassados pelo Estado no exercício de 2022; b) Plano de Ação on-line referente aos recursos estaduais a serem repassados no ano de 2023; c) Outros assuntos a surgir.** Dando início à reunião, foi apresentado aos conselheiros presentes, o Demonstrativo Orçamentário da Execução Físico-financeiro referente aos recursos financeiros repassados pelo Estado no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), sendo esclarecido que o Demonstrativo é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado para o registro de Prestações de Contas e submetido à manifestação dos Conselhos de Assistência Social, cuja análise compreende a utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços e benefício eventual. Após apresentação da execução física, financeira e dos demais documentos referentes às contas 32.175-3, 32.176-1 e 32.177-X, como também esclarecimento das dúvidas, **foi deliberado pelos conselheiros aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual no ano de 2022.** Prosseguindo a reunião, passou-se para o segundo item da pauta do dia, onde foi apresentado aos conselheiros Plano de Ação Estadual, contendo metas físicas e financeiras para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o qual, após apreciação, terá lançado no sistema a deliberação deste Conselho. Considerando a relevância do co financiamento estadual para manutenção dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, **foi decidido pelos conselheiros aprovar O Plano de Ação Estadual Online do ano de 2023,** cuja deliberação também será lançada no SIACOF- Sistema de informações do estado. Sem mais e agradecendo a presença de todos, deu-se por encerrada a reunião, a qual lavrei a presente ata que segue

1

*Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: cmasriachodesantana@gmail.com*





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

Ata nº 257 do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/BA.

assinada por mim, Suely Alves Boa Sorte Barbosa e demais presentes. Riacho de Santana-BA, 15 de junho de 2023.

Suely Alves Boa Sorte Barbosa, Cleme Nunes Marques Fernandes, Algo. Youssef Barbosa de Souza, Heitor Jorge Almeida Souza Rêgo, Salite de Jesus Lopes Dias, Dirceu Silva Colada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 133/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 15 do Código de Processo Civil, segundo o qual, na ausência de normas que regulem processos administrativos, aplica-se as disposições da Lei Processual, aplica o inciso I do artigo 494 do Código de Processo Civil para, de ofício, **corrigir inexatidão material da decisão administrativa n. 133, de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de junho de 2023, de modo que onde se lê:

Ante o exposto, opino pelo reconhecimento de infração contratual de autoria da signatária do contrato administrativo n. 77, de 2021, pela aplicação das penalidades de suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Notificante, pelo prazo de dois anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do instrumento negocial, R\$ 12.819,10 (doze mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos), a ser constituída pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, e remetida ao Departamento de Contabilidade, da mesma secretaria, para que seja descontada de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, inexistente débito, administrativa ou judicialmente, e oriento a Secretaria Municipal de Governo a, caso essa manifestação seja acolhida, publicar cópia da decisão penalizadora na imprensa oficial e remeter os autos para a Controladoria Geral do Município para que registre a sanção no Cadastro Nacional de Empresas Suspensas, conforme o caput do artigo 23 da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Leia-se:

Ante o exposto, opino pelo reconhecimento de infração contratual de autoria da signatária do contrato administrativo n. 77, de 2021, pela aplicação das penalidades de suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Notificante, pelo prazo de dois anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do instrumento negocial, R\$ 128.191,00 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais), a ser constituída pelo Departamento de Tributos

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

da Secretaria Municipal de Finanças, e remetida ao Departamento de Contabilidade, da mesma secretaria, para que seja descontada de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, inexistente débito, administrativa ou judicialmente, e oriento a Secretaria Municipal de Governo a, caso essa manifestação seja acolhida, publicar cópia da decisão penalizadora na imprensa oficial e remeter os autos para a Controladoria Geral do Município para que registre a sanção no Cadastro Nacional de Empresas Suspensas, conforme o *caput* do artigo 23 da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Riacho de Santana, Bahia, 15 de junho de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BBD9-2C87-9723-5EE0-B05B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BBD9-2C87-9723-5EE0-B05B



Hash do Documento

b6e86ed29b707ca115037d0e401ef0eeb1f5e7c8c6c0e299eaa12ac7084c77f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2023 19:36 UTC-03:00